



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.952, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o caput do art. 2º da Lei nº 1.946, de 1º de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à Federação Capixaba de Desporto Escolar (Fecade).

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 1.946, de 1º de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor autorizado será pago para a realização de cada evento, até a importância especificada, nos seguintes limites:

| OBJETO DO CONTRATO | TOTAL (R\$) |
|---|--------------------|
| Ação 1: Jogos Escolares de Piúma | 40.897,00 |
| Ação 2: Copa A Gazetinha | 12.200,00 |
| Ação 3: Torneio Comunidade Escolar | 33.950,00 |
| Ação 4: Rua de Lazer | 59.200,00 |
| Ação 5: Interescolar de Futebol de Campo | 7.816,00 |
| Ação 6: Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo | 3.910,40 |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 28 de novembro de 2013,
49º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO